



PODER EXECUTIVO

D.O. 19/10/73



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 3 399, DE 18 DE OUTUBRO DE 1 973.

Dispõe sobre a concessão de auxílio, no valor de Cr\$ 30 000,00 (trinta mil cruzeiros), à firma Empresa Brasil de Eletricidade, para o fim que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido um auxílio, no valor de Cr\$ 30 000,00 (trinta mil cruzeiros), à Empresa Brasil de Eletricidade, estabelecida em Fátima do Sul, a fim de que possa instalar-se em Tangará da Serra, no Município de Barra do Bugres.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta da seguinte verba:

- 09 - Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral
- 3.09.01.02.04 - Gabinete do Secretário
- 5.0.0.0 - Despesas de Transferências Correntes
- 5.1.0.0 - Subvenções para fins sociais e econômicos
- 5.1.9.0 - Diversos.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Quiabá, 18 de outubro de 1 973, 152ª da Independência e 85ª da República.

Registrada as fls.
2 e 2v., do livro com
petente.

bbi - 27/06/85.